

7º TERMO ADITIVO Nº 215/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES – CCE, PROCESSO SMS-PRO-2024/01866, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas nº 3.500, Bloco 7, salas 703/704/705, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular chamamento público nº 007/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 8.565/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 03/11/2025, à fl. 2418 do SMS-PRO-2024/01866, devidamente publicado no D.O. Rio nº 159, de 04/11/2025, pág. 36, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 8.565 de 28 de outubro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II – Incluir o **Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo VII, no valor de R\$ 51.094,92 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, no período de janeiro a junho de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 013/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 51.094,92 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o **valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022**, que era de **R\$ 175.822.588,77 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, passa a ser de **R\$ 175.873.683,69 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 33 Janeiro 2026	Parcela 34 Fevereiro 2026	Parcela 35 Março 2026	Parcela 36 Abril 2026	Parcela 37 Maio 2026	Parcela 38 Junho 2026
R\$ 8.515,82	R\$ 8.515,82	R\$ 8.515,82	R\$ 8.515,82	R\$ 8.515,82	R\$ 8.515,82

Parágrafo primeiro – As parcelas 33 a 38 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a junho de 2026;

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2026, conforme Portaria GM/MS nº

8.565 de 28 de outubro de 2025, e projetou para os meses de fevereiro a junho de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar quanto para devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber;

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos

valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta da Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 335085, do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início em 01 de janeiro de 2026 e se encerrará em 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013/2022**, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

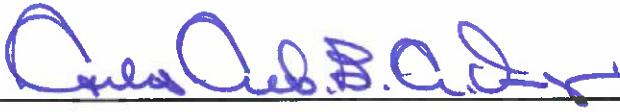
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025.

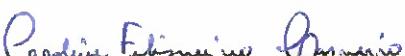
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

MAB: 1112000-000-0
Município de São Paulo
Substituto Executivo do Secretário
Rodrigo de Souza Pinto

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO – IGEDES**


CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
Diretor-Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE PELLIZZINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula 601333.827-4


Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr. 000023

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VII

CENTRO CARIOSA DE ESPECIALIDADES - CCE

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26
Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38
R\$ 8.515,82					

Objeto: Suspensão consensual temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 58/2024, relativo à prestação de serviços de melhorias estruturais nas unidades UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÉNCIA e UPA SEPETIBA, contando a partir de 01/12/2025, por 121 corridos, com retomada em 01/04/2026, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 121 dias.

Prazo: 01/12/2025 a 01/04/2026

Valor total: S/N

Fundamento: Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 58/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2024/80357

2º Termo Aditivo nº: 218/25 ao Termo de Colaboração nº 218/24

Assinatura: 27/11/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil - VIVA RIO.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 218/2024**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **CER Andaraí**; II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 2.154.549,15 (dois milhões, cento e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) no período de janeiro a dezembro de 2026.

Prazo: 01/01/2026 à 11/12/2026

Valor: R\$ 2.154.549,15

Programa de Trabalho: 1803.18025.10.302.0331.2776 e 1803.18025.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: SMS-PRO-2024/01866

7º Termo Aditivo nº: 215/25 ao Termo de Colaboração nº 013/22

Assinatura: 25/11/2025

Convenentes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES.

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem no âmbito do **CENTRO CARIOPA**

DE ESPECIALIDADES - CCE;

II - Incluir o **Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo VII**, no valor de R\$ 51.094,92 (cinquenta e um mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) no período de janeiro a junho de 2026, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 013/2022.

Prazo: 01/01/2026 à 30/06/2026

Valor: R\$ 51.094,92

Programa de Trabalho: 1803.18005.10.302.0600.2847

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2025/00730.

Instrumento: Termo de Permissão de Uso Nº 05/2025.

Data de Assinatura: 30/12/2025.

Partes: RIOFILME e NOVA FILMES LTDA.

Objeto: Constitui objeto da presente permissão de uso de parte do imóvel localizado na Rua das Laranjeiras nº 307, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.240-004, sede da RIOFILME, Casas Casadas, com um total aproximado de 200 m².

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Remuneração: R\$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais) mensais, além de ofertas de bolsas de estudo e das contrapartidas sociais, previstas no projeto básico aprovado.

Fundamentação: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 44.698/18, CAF, LOMRJ, RILC da RIOFILME e demais legislações aplicáveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2024/02820

Apostilamento nº: 01/2025 ao Termo de Execução nº 1284/2024

Data do Apostilamento: 23 de Dezembro de 2025

Partes: Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura, e Francisco Ciro Fernandes

Objeto: prorrogação do Termo de Execução Cultural nº 1284 por mais 02 (dois) meses, de 26/12/2025 a 25/02/2026, com fundamento no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Termo de Execução Cultural nº 1284/2024

Fundamento Legal: Artigo 136, Caput, da Lei Federal 14.133/2021.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO